

E S T A D O D E M A T O G R O S S O

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A M B A I

LEI Nº 800/77

EMENTA: - Dispõe sobre a aceitação de doação de terrenos urbanos para os fins que especifica e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de junho de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar por doação os lotes determinados pelos números 19 e 20, do quarteirão letra "A", da Vila Glória, zona Urbana da cidade de Amambai, medindo no montante de 25 X 35 Mts. (Vinte e cinco metros de frente por trinta e cinco metros de fundos), com frente para a rua Monte Castelo. Para a construção de uma Escola de I Grau.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO.

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 27.06.77

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCB.